



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação do Parecer Complementar nº 0640163/2024, que trata da análise do pedido de vistas interposto pelo MIDR referente à proposta de Programação Financeira do FNO para 2025, apresentada pelo Banco da Amazônia S/A.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo parágrafo único, do art. 10, do anexo I do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo art. 6º, inciso II, do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, considerando a proposta de Programação Financeira do FNO para 2025, apresentada pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), relativa aos programas de financiamento para o exercício de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº CUP: 59004.002231/2024-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer Complementar nº 0640163/2024-CGFIN/DGFAI (SEI 0640163), que trata da análise do pedido de vistas interposto pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR referente à proposta de Programação Financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para 2025, apresentada pelo Banco da Amazônia S/A (BASA).

Art. 2º Submeter ao Conselho Deliberativo da Sudam (Condel/Sudam) a proposta de Programação Financeira do FNO para 2025, apresentada pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), relativa aos programas de financiamento para o exercício de 2025, recomendando sua aprovação até o dia 15/12/2023, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, c/c o art. 8º, inciso XI, alínea "e", do anexo I, do Decreto nº 11.230/2022, com as recomendações do Parecer Conjunto nº 01/2024-MIDR/SUDAM (SEI 0633348) e do Parecer Jurídico nº. 00123/2024/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0637995) e os ajustes sugeridos na Nota Técnica nº 85/2024/CGFCF/DPNFI/SNFI-MIDR (SEI 0639801) e no Parecer Complementar nº 0640163/2024-CGFIN/DGFAI (SEI 0640163)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 10/12/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640507** e o código CRC **D6B6B47A**.